



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.929 , DE 06 DE OUTUBRO DE 1987.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM INTERVENIÊNCIA - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM VISTAS À MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA.

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

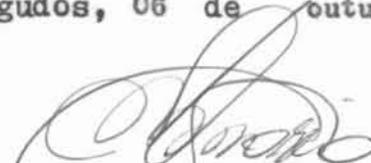
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Agudos, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, propiciando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de Municipalização.

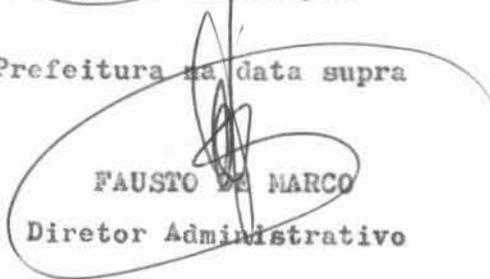
ARTIGO 2º - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente exercício, correrão - por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas-se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de outubro de 1987.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo